

Executivo Estadual;

II. Ação 2 – Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado;

III. Ação 3 – Acompanhar as diligências dos órgãos de controle externo e, quando necessário, responder aos supracitados órgãos;

IV. Ação 4 – Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V. Ação 5 – Realizar avaliação, por amostragem, da(s) unidade(s) do órgão/entidade definida(s) pelo Agente de Controle Interno, elencando a(s) área(s) e/ou subárea(s), inclusive o(s) objeto(s).

O Plano de trabalho apresentado, servirá de base para avaliação dos controles de forma prévia ou preventiva, concomitante ou posterior, das atividades inerentes a esta Autarquia, poderão ser utilizados como ferramentas de trabalho para cumprimento do plano a análise de documentos, entrevistas com servidores, observação da rotina de trabalho, entre outras ações que por ventura se façam necessárias, vale ressaltar que o planejamento poderá sofrer alterações em decorrência de fatores não previstos, e ainda poderão ser incluídas demandas de caráter emergencial ou extraordinário, necessitando ajustes no planejamento apresentado.

Serão definidas as linhas de atuação do Agente de Controle Interno, além daquelas já tratadas pela Coordenação de Controle da CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes.

As principais atividades a serem desempenhadas pelo Agente de Controle Interno da RTVE, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.º 01/2022 e n.º 02/2022, estarão descritas abaixo.

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 1	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da RTVE.											
Objetivo	Elaboração, encaminhamento e acompanhamento da prestação de contas da RTVE.											
Etapas	<p>I. Verificar as orientações da prestação de contas na Instrução Normativa 168/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).</p> <p>II. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos I e II do art. 6º da IN n.º 168/2021 – TCE, para a prestação da RTVE.</p> <p>III. Apensar Relatório da Controladoria Geral do Estado em consonância com o contido na IN n.º 168/2021 para a prestação da RTVE.</p> <p>IV. Acompanhar envio para o TCE/PR da prestação de contas até 30 de abril de 2022.</p> <p>V. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE/PR.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 2	Atender as demandas geradas pela CGE/PR, por meio da Coordenadoria de Controle Interno (CCI).											
Objetivo	Acompanhamento dos objetivos e missão institucional dos sistemas de controle interno.											
Etapas	<p>I. Responder os formulários encaminhados pelo Sistema e-CGE, nos meses de abril, junho, agosto e outubro, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE n.º 02/2022, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção as recomendações exaradas pela CCI.</p> <p>II. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2022.</p> <p>III. Apensar Relatório da Controladoria Geral do Estado em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN n.º 158/2021 para a prestação da RTVE.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 3	Acompanhar diligências dos órgãos de controle externo.											
Objetivo	Monitoramento das demandas dos órgãos de controle externo encaminhados à Controladoria-Geral do Estado, verificando a observância do prazo e se atendimento do pleito foi integral, nesse ponto em especial a situação dos prestadores de serviços autônomos denominados (cachês). Acompanhar a implementação do Plano de Integridade e Compliance.											
Etapas	<p>I. Cientificar-se das demandas recebidas.</p> <p>II. Verificar a abertura de protocolo para tramitação da demanda.</p> <p>III. Acompanhar a remessa de resposta.</p> <p>IV. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da</p>											

Resolução da CGE n.º 08/2021.

V. Encaminhar, à CCI/CGE as informações solicitadas no art. 1º da Resolução CGE n.º 08/2021.

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 4	Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas, e determinações exaradas pelo TCE/PR.											
Objetivo	Verificar o acompanhamento das medidas necessárias adotadas pela RTVE a fim de garantir efetiva correção e mitigação dos apontamentos identificados pelo TCE/PR.											
Etapas	<p>I. Acompanhar periodicamente o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.</p> <p>II. Atender as recomendações identificadas pela CCI/CGE e encaminhadas via Sistema e-protocolo.</p> <p>III. Propor elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações, caso haja omissividade dos setores envolvidos.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 5	Realizar avaliação, por amostragem, nos contratos vigentes ou celebrados pela RTVE, definida pelo Agente de Controle Interno.											
Objetivo	Avaliação nos procedimentos de compras (objeto), a fim de identificar possíveis melhorias no processo de contratação.											
Etapas	<p>I. Listar o universo dos contratos.</p> <p>II. Definir amostragem.</p> <p>III. Criar <i>checklist</i> de avaliação.</p> <p>IV. Identificar melhorias na tramitação e no monitoramento dos contratos.</p> <p>V. Elaborar relatório final da avaliação.</p> <p>VI. Encaminhar relatório à alta administração para ciência e providências que julgar necessárias.</p>											

Curitiba, 10 de março de 2022.

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Diretor-Presidente em exercício, da RTVE

ALESSANDRA LAGINSKI COBRA
Agente de Controle Interno

21657/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

PORTARIA Nº 027/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Dan Felipe Rocha Drummond Ayub, RG n.º 91246163, para atuar como Agente de Ouvidoria, ficando revogada a Portaria n.º 206/2019.

Art. 2º Designar a servidora Célia Regina Agner Soares, RG n.º 3.511.812-8, para atuar como Agente de Compliance, ficando revogada a Portaria n.º 039/2021.

Art. 3º Os Agentes, acima indicados, atuarão em conjunto com as orientações recebidas pela Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de disseminar a cultura de Integridade e Compliance e dar atendimento aos encaminhamentos advindos do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação e atendimento das demandas da população, no âmbito da Paraná Edificações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de março de 2022.

(440c46eea06679155bb3186cb45c3f6d)
Marcus Maurício de Souza Tesseroli
Diretor Geral da Paraná Edificações

21405/2022